

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Rua 14, nº 51 – Vila Social – Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes/PE

CNPJ(MF) nº. 40.813.628/0001-20

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23.07.2018

Às 09:00 (nove) horas do dia 23 de julho de 2018, na sede do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, sita na Rua 14, nº 51 – Vila Social – Cajueiro Seco – Jaboatão dos Guararapes/PE, na presença dos trabalhadores e associados as partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2020 e a data-base da categoria em 01º de junho.

Parágrafo Único: As partes acordantes, firmam o presente instrumento pelo período de 02(dois) anos, no entanto, com relação as cláusulas econômicas, estas terão sua vigência, limitada apenas ao período de 01.06.2018/31.05.2019, momento em que as partes farão termo aditivo ao mesmo, para ajustarem as cláusulas econômicas tais como: PISO SALARIAL, GARANTIA MINIMA e reajuste salarial para os empregados que percebem salário acima do PISO SALARIAL da categoria, e recebem até o teto salarial de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), da categoria cujas assinaturas constam do livro de presença em assembleias, o Presidente do Sindicato Sr. Valdeci Martins de Oliveira, deu início aos trabalhos e para compor a mesa convidou o Diretor Tesoureiro do Sindicato Sr. João Luiz Ferreira, a quem solicitou que assumisse o cargo de secretário da assembleia. Em seguida, informou aos trabalhadores que o objetivo da assembleia, era a apresentação da proposta final da categoria econômica em resposta a pauta de reivindicações encaminhada pela representação obreira, e que segundo o Sr. Bernardo de Oliveira, Presidente do Sindicato patronal, apesar de todo o esforço feito pela comissão de negociação de sua categoria junto aos seus associados, a categoria econômica, apresentou como sua última proposta para encerrar as negociações, e finalmente firmar a Convenção coletiva de Trabalho para o exercício de 2018/2019, a alteração apenas das cláusulas econômicas e a manutenção das demais cláusulas constantes da CCT expirante, sendo as cláusulas alteradas as seguintes: a) A partir do dia 01.06.2018, O piso salarial da categoria profissional, será de R\$. 1.037,00 (hum mil e trinta e sete reais), mensais. B) Os trabalhadores que em 01.06.2017, percebiam salário superior ao Piso Salarial da categoria profissional, terão seus salários reajustados em 01 de junho de 2018, com



o percentual de 2,0 (dois por cento), incidente sobre o respectivo salário; C) A ajuda de custo dos dias de domingo e feriados, será acrescida do valor de R\$. 1,00 (um real); D) O encargo operacional sindical será reajustado em R\$, 0,50 (cinquenta centavos) per capita, passando dos atuais R\$.9,00 (nove reais) para R\$. 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), E) O piso salarial para os trabalhadores que exercem a função de serviços gerais, será de R\$. 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais) mensais, F) Que todos os aumentos, serão retroativos ao mês de junho/2018, G) Ficam mantidas na íntegra todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior ou seja do período 01.06.2017/31.05.2018 e H) Que mediante decisão assemblear, o Sindicato obreiro, está autorizado, a FIRMAR ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO REGULAMENTANDO A INSTITUIÇÃO DO BANCO DE HORAS; A REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADAS PARA REFEIÇÃO E DESCANSO; IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO NA ESCALA DE 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso); SUPRESSÃO DA JORNADA DE TRABALHO NOS DIAS DE SÁBADO COM A DEVIDA COMPENSAÇÃO NA SEMANA DE SEGUNDA-FEIRA/SEXTA-FEIRA; SUBSTITUIÇÃO DO VALE – TRANSPORTE, PELO VALOR CORRESPONDENTE EM ESPÉCIE; PERMUTAS DE JORNADAS DE TRABALHO ; TROCAS DE FERIADOS POR DIAS ÚTEIS COM SUA COMPENSAÇÃO NA DATA ACORDADA; I) Fica a Diretoria do Sindicato, autorizada a RENOVAR / PRORROGAR todos os acordos coletivos de trabalho vencidos até a presente data, bem como, os e vincendos. J) - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL -

Será descontado de todos os empregados beneficiários da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, uma TAXA MENSAL a título de **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PROFISSIONAL**, em favor do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no percentual correspondente a 1,0% (um por cento) mensal, do PISO SALARIAL da categoria profissional, O referido valor deverá ser descontado em folha de pagamento e recolhido ao Sindicato obreiro até o dia 20 do mês subsequente ao do desconto. 2 - O desconto da Contribuição Negocial Profissional é extensivo aos empregados que forem contratados durante a vigência do presente Termo Aditivos à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Os empregados do comércio associados ao Sindicato Profissional estão isentos do recolhimento da Contribuição Negocial Profissional. Apenas os associados ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Jaboatão dos Guararapes, quite com suas obrigações sociais mensais e os empregados não associados ao Sindicato que estiverem quites com as obrigações estabelecidas nesta Cláusula, "ou seja, aqueles que pagarem mensalmente o valor relativo a 1,0% (um por cento) do Piso Salarial da categoria profissional e tenham autorizado sua empregadora descontar o valor relativo à contribuição sindical de 2018, em favor do Sindicato ao qual está vinculado, poderão participar e utilizar os PROGRAMAS ASSISTENCIAIS na ÁREA DE SAÚDE, e dos sorteios de cesta-básica e de Kit Baby , mensais promovidos pelo Sindicato Profissional. Serão estendidos aos empregados no comércio, NÃO ASSOCIADOS ao SINDICATO OBREIRO, TODOS OS BENEFÍCIOS relativos à assistência médica ofertadas pela entidade, tais como: Médicos na especialização de Ginecologista e Clínico Geral, bem como Dentista para realização de serviços de obturação, extração, aplicação de flúor e limpeza, desde que estejam quites com a



Contribuição Negocial e a Contribuição Sindical Urbana, além, de sua participação nos sorteios de cestas-básicas e kit baby mensais (a quantidade de cestas e de kit baby será determinada pela diretoria do Sindicato de acordo com o fluxo de caixa de modo a não prejudicar o pagamento das despesas fixas. Após prestados todos os esclarecimentos pela mesa diretora da assembleia, o Presidente do Sindicato e da Assembleia, indagou dos presentes se alguém tinha mais alguma dúvida ou pergunta a ser formulada e não tendo se apresentado qualquer indagação, o Presidente declarou por encerrados os trabalhos, e determinou ao Secretário da Assembleia para que reduzisse a termo a presente ata que após haver sido lida em voz alta para todos, foi a mesma assinada pelos membros da Mesa. Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de julho de 2018.

Valdeci Martins de Oliveira



João Luiz Ferreira

